



PROJETO DE LEI Nº 045, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 002/2024, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.121/2023, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 002/2024, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professora de Anos Iniciais, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 002/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 2.121/2023, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Professora de Anos Iniciais (D.V.D.L.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pela mesma na instituição.

Nos termos do Memorando 956/2025, justifica-se a necessidade de prorrogação da vigência do contrato em questão, conforme motiva a Diretora do CIEP Leonel de Moura Brizola, tendo em vista que a professora relacionada é a que substitui os professores regentes nos dias de hora atividade, sendo a renovação pretendida de extrema importância para o atendimento dos alunos e o bom andamento da escola.



Ressalta-se que a prorrogação do contrato se mostra essencial para garantir a continuidade do processo pedagógico e a qualidade do ensino, sendo que a presença da professora assegura que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem, mantendo a rotina escolar e promovendo um ambiente de aprendizagem estável e seguro.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 27 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal